

1 INTRODUÇÃO

O presente artigo expõe os estudos de Michel Foucault referentes à delinquência útil e a sua concepção de poder disciplinar mediante o Estado atual, tendo como objetivo a compreensão da relação do modelo neoliberal com a delinquência útil, uma vez que o neoliberalismo apresenta-se como um modelo econômico gerador de desigualdades sociais deveras, levando a reflexão se este modelo econômico estaria avigorando a marginalidade social. Para atingirmos tal meta, foi utilizado o método indutivo, cuja técnica de análise será baseada em pesquisas bibliográficas, pois, com o auxílio dos autores que desenvolvem o mesmo objeto de estudo, correlacionaremos o neoliberalismo com os conceitos Foucaultianos.

O modelo governamental neoliberal, cujo objetivo seria a acumulação privada de riquezas, lucratividade e diminuição de gastos públicos sociais, resultou inevitavelmente no aumento das desigualdades sociais tratando os marginalizados com repressão, no entanto difere-se do poder violento e repressivo de tempos passados, esse poder é denominado por Foucault (2006) de poder disciplinar, visto pelo autor, como o objeto da nova arte de governar, em que o mercado passa a ditar as regras, e seria nesse sentido, tendo o mercado como o lugar da verdade, em que como afirma Foucault (2008) o mercado seria uma espécie de tribunal econômico constante em face das ações governamentais. Dando ênfase única e exclusivamente à questão econômica, em que nessa visão, alguém só conquista o respeito, valor, enfim status social, se possuir bens e for economicamente estável. E aquele que não se enquadrar nesse perfil, torna-se excluído e marginalizado, esses seriam então vistos como, o modelo negativo que não deve ser seguido no modelo neoliberal, incentivando assim a máquina produtiva da população a se manter sempre ativa, e dando aos marginalizados e delinquentes uma função nessa forma governamental, que seria como afirmado acima, o exemplo do que "não se deve ser", do mal, do negativo, do ruim, seria uma delinquência útil, no qual definiremos com mais clareza adiante, no conceito defendido por Michael Foucault.

Frente a todo o exposto poderíamos problematizar se: esse modelo governamental neoliberal que Foucault afirma existir, não estaria reforçando a marginalidade social?

Tendo como objetivo geral, verificar a importância e interferência da análise desse modelo governamental, na inserção social dos marginalizados e sua contribuição no possível aumento dessa marginalidade social, tendo em vista a visão de Foucault sobre

a função da delinquência útil no capitalismo atual. E como objetivos específicos, aprofundar o conceito Foucaultiano sobre o poder disciplinar. Fazendo uma relação do modelo neoliberal defendido por Foucault com o modelo capitalista atual. E se essa conceituação, ou criação da espécie de marginal delinquente, teria por parte de alguém alguma utilidade prática e verificar se essa delinquência atenderia, portanto, a uma serventia pré-determinada. Traçando por fim, uma linha de raciocínio sobre a tese aqui tratada e a realidade econômico-social atual.

A presente pesquisa possui grande relevância, tendo em vista a importância da inserção econômico-social dos indivíduos, fazendo-se, portanto necessário à análise dessa hipótese de ação domesticadora, proveniente deste modelo governamental neoliberal atual defendido pelo autor em questão. Pois, essa forma de poder, apresentada por Foucault mostra-se atuante de forma estratégica, por meio de sutis, ou camufladas ações domesticadoras.

2 INSERÇÃO SOCIAL E MARGINALIDADE NO MODELO NEOLIBERAL.

É sabido que o termo inserção econômico-social esteve/está em voga há algumas décadas, e quanto mais difícil torna-se a sobrevivência, as oportunidades, mais a baila tal termo estará; uma vez que, ao gravarmos sobre este termo inserção estaremos cada vez mais diante de novas reflexões sobre, novas veredas e/ou novas problematizações.

Dessa forma, pensamos que, não podemos coser reflexões sobre marginalidade social atual, sem ao menos – mesmo que de maneira exígua – lembrar ou elencar o que foi o Estado de Bem-estar social (mais conhecido como *Welfare State*) e sua crise, pois vemos que de alguma forma o Estado de Bem-estar social deixou suas digitais no que diz respeito ao contexto de inserção econômico-social, marginalidade, etc. Um modelo econômico do qual trouxe esperanças, e contribuiu positiva ou negativamente para com o futuro, tais como: uma contribuição quanto à forma de pensar sobre os problemas sociais, qualidade de vida e cidadania.

Ou seja, o *Welfare state* surgiu com o intuito de buscar garantias mínimas de saúde, habitação – os direitos sociais sendo pensado como deveria ser – seguridade social, educação, o Estado buscando intervir nas atividades produtivas tendo como meta precípua assegurar geração de riquezas materiais das quais, tais riquezas estivessem atreladas às mudanças significativas no tocante às desigualdades sociais. Assim, o *Welfare state* tem como nascedouro o fim da segunda guerra mundial, na Europa Ocidental, mas

especificamente na segunda metade do século XX, como esboça Teixeira (2001, p. 52-53):

No mundo contemporâneo, especialmente no plano internacional a partir da segunda metade do século XX, os direitos humanos adquiriram simultaneamente o caráter de universalidade que repousa no consenso expresso pela comunidade mundial sobre a relevância do reconhecimento e da proteção destes direitos; e de dinamismo, devido ao seu grande potencial de inovação em face de mudanças sociais, econômicas, políticas e tecnológicas, que vêm se produzindo internacionalmente correspondendo, assim, a uma reivindicação universal, o que os transforma em uma realidade jurídica, embora ainda permaneça o problema da aplicação dos direitos reconhecidos como obstáculo à paz, à erradicação da pobreza e ao desenvolvimento da maior parte dos países do mundo.

De acordo com alguns economistas pode-se dizer que o *Welfare state* teve seu auge em 1960, tendo como norteador os meios de produção, geração de emprego e renda. Sendo válido ressaltar aqui que a intervenção do Estado na economia não se dava da mesma maneira, como por exemplo: as consequências (de grau e extensão) dessa intervenção estatal foram mais bem aceitas (ou recebidas) nos países industrializados que nos países de economia socialista ou nos países subdesenvolvidos, como se viu na França, diferentemente do que ocorreu nos Estados Unidos tal como no Brasil.

Obviamente, neste último, sabe-se, atingiu o grau de estrutura do Estado de Bem-estar social acentuadamente inferior aos demais, obtendo seu lampejo de “auge” no período da Ditadura Militar (1964–1985), – entretanto nos meados da década de 70 no Brasil, a classe empresarial já rufava os tambores para a palavra “Desestatização”.

Todavia, a função de tecer um breve comentário sobre o *Welfare state* é que, para falar sobre neoliberalismo, não podíamos subtrair da nossa reflexão o seu surgimento e sua crise, pois, vê-se que no país como o Brasil o modelo econômico neoliberal surgia como solução para “suturar” as grandes feridas adquiridas com os abissais gastos públicos, dívidas, crises fiscais etc. Isto é, ao referirem-se às feridas feitas pelos gastos públicos, quer-se dizer também aumento abissal das desigualdades sociais; e dessa forma, pode-se dizer que inserção social e marginalidade adentram em nossa reflexão com fulcros mais fortes para nos apoiarmos ou nos orientarmos, como observam Deluchey e Barbosa (2004, p. 219):

A compreensão da realidade necessariamente deve perpassar por uma prévia análise crítica acerca das nossas pré-compreensões, tomando-nos

conta de que são produtos de uma ordem social construída, e não reflexos de uma suposta consciência.

No entanto, antes de verificarmos o modelo neoliberal e suas consequências, entendemos que, o conhecimento sobre o poder disciplinar construído por Foucault se dá como um dos principais norteadores do nosso pensamento, uma vez que ele irá configurar o indivíduo (o condenado) em corpo atrelado ao poder do Estado, em manipulação e docilidade, catapultando assim o corpo para dentro da humanização das penas e inserindo-o nas relações modernas de poder. Como nos mostra Billouet (2003, p. 127):

No século XIX, o corpo do condenado não era mais o mesmo: do momento em que levanta até a hora de deitar, seu dia na prisão era ditado pelo ‘rufar do tambor’. Um humanista se regozijaria pelo desaparecimento do suplício em benefício de um controle minucioso do espaço e do tempo. Mas Foucault mostra que a humanização da pena e o conhecimento do homem dependem da mesma lógica, ou, ainda, que a transformação do corpo nas relações modernas de poder permite o conhecimento da alma pelas ciências humanas. Tendo sido estas singularmente estudadas nas obras precedentes, é provável que Foucault não se regozije com a invenção do prisioneiro, do mesmo modo como, na História da loucura na idade clássica, não se regozijou com a invenção do alienado.

Pode-se ver que, para Foucault, a criação do corpo do condenado, o prisioneiro, e que o fim do suplício não surgem como uma paisagem animadora, ou, como uma transformação que traga bons frutos, do mesmo modo do qual Foucault nos faz entender que o fim do suplício não determinou o surgimento da humanização sobre o condenado, uma vez que a espetacularização da pena sob o olhar atento, curioso e vingativo do povo faz parir um novo universo de interpretação ao qual se inseri o conceito de disciplina, dominação e docilidade.

A disciplina torna-se necessária no momento em existe a necessidade de obediência, gerando um corpo distinto, aceitável pelo sistema em voga, um corpo obediente, dócil e, sobretudo útil. Tal forma de controle disciplinar, ou poder, age indubitavelmente de forma discreta, e indiscreta, com tudo, sempre posiciona-se alerta, e onipresente. O poder que age punitivamente, se entrincheira no ato de agir dentro de uma visibilidade geral.

Salienta Billouet (2003, p. 128):

[...] No século XVIII, um clamor profundo ressoou nos *cahiers de doléances* entre os juristas e entre os filósofos: no pior dos assassinos,

o castigo deve respeitar sua ‘humanidade’. Mas Foucault duvida que o moderno desaparecimento dos suplícios signifique uma ‘humanização’. Na verdade, a resistência de certos supliciados mostra ‘uma força que nenhum poder conseguia dobrar’. O povo convocado a título de espectador aterrorizado e auxiliar do poder real, às vezes se revolta ou transforma os supliciados em heróis. A simples presença do povo é equívoca, pois ele também vem para ouvir aquele que nada mais tem a perder maldizer seus juízes, as leis, o poder e a religião. O povo vem se desferrar, especialmente quando o condenado é uma criada cuja sentença é sem equilíbrio e medida.

Cabe agora ressaltar o que Foucault nos fala sobre disciplina do corpo, como inicia sua reflexão, seu momento histórico, suas críticas etc., pois por meio dele nosso entendimento se aprofundará a cada parágrafo abordado, proporcionado o surgimento de mais interpretações na medida em que utilizarmos sua fonte. Como nos diz Foucault (2009, p. 133-134):

[...] Esses métodos que permitem o controle minucioso das operações do corpo, que realizam a sujeição constante de suas forças e lhes impõem uma relação de docilidade-utilidade, são o que podemos chamar de “disciplina”. Muitos processos disciplinares existiam há muito tempo: nos conventos, nos exércitos, nas oficinas também. Mas as disciplinas se tornam no decorrer dos séculos XVII e XVIII fórmulas gerais de dominação. Diferentes da escravidão, pois não se fundamentam numa relação de apropriação dos corpos;

[...] O momento histórico das disciplinas é o momento em que nasce uma arte do corpo humano, que visa não unicamente o aumento de suas habilidades, nem tampouco aprofundar sua sujeição, mas a formação de uma relação que no mesmo mecanismo o torna tanto mais obediente quanto mais útil, e inversamente. Forma-se então uma política das coerções que são um trabalho sobre o corpo, uma manipulação calculada de seus elementos, de seus gestos, de seus comportamentos. O corpo humano entra numa maquinaria de poder que o esquadriha, o desarticula e o recompõem.

[...] Se a exploração econômica separa a força e o produto do trabalho, digamos que a coerção disciplinar estabelece no corpo o elo coercitivo entre uma aptidão aumentada e uma dominação acentuada.

Observa-se que ao nomear a palavra disciplina mediante métodos, controle e sujeição do corpo, vê-se as linhas introdutórias de sua crítica, e, ao utilizar os séculos XVII e XVIII como exemplo de maturidade de uma definição de poder, quer-nos mostrar – mesmo que sob a penumbra do seu entendimento – que o século XIX consolidará de forma mais atenta e tendenciosa o que se criou e foi posto em prática a definição de poder a partir da formação das políticas de coerção das quais buscar inocular o corpo humano no maquinário de manipulação calculada na qual traga como resultado da correção a docilidade e dominação para a governamentalidade acentuada do poder – e não somente

isto. Ou seja, alçar uma noção de poder em Foucault é ter a consciência do grau elevado de dificuldade em esclarecê-lo. Por isso, não se esgota o número de livros e autores que têm como objetivo diminuir esta dificuldade, e de nos aproximar do universo que ele se propôs a investigar, correndo o risco eminente do equívoco mediante interpretações sem profundidade ou tendenciosas. Todavia, entre os demais autores que se arriscam a transpor essa dificuldade, podemos citar a definição de Friche (2013, p. 11):

[...] Foucault não almeja grandes generalizações sociológicas; interessa-se, isto sim, pela investigação de práticas locais, demarcadas numa época histórica específica. Também porque não pode haver teoria geral de algo a que falta precisamente uma essencialidade, algo que não é coisa alguma, que não pode ser identificável em lugar algum e que, finalmente, não pode ser apropriado por ninguém. Poder, para Foucault, é apenas a forma, variável e instável, do jogo de forças que definem as relações sociais em cada momento histórico concreto, e que se define através de práticas e discursos específicos. Só se pode apreender o tipo de poder em jogo em um determinado campo de práticas e discursos – local e temporalmente delimitados – através da descrição minuciosa, em detalhes, do funcionamento dessas práticas, nunca pela aplicação de uma teoria geral do poder “apriorística”. São as práticas que dizem o tipo de poder que as mantém ou as desestabiliza. “Analítica do poder” significa isto: descrição do tipo de poder em jogo em campo muito delimitados e circunscritos da experiência. Portanto, o pensamento de Michel Foucault não dá margem para se falar de poder como “em si”, a não ser por uma mínima definição: o poder é a expressão de uma “operação” de força que não só pesa sobre as relações como uma força negativa, que reprime ou diz não, nem só atua a partir de um ponto central, a elas exterior.

Isto é, cada momento histórico exerce influência sobre as relações sociais, e mediante o exercício dessa influência, o poder – como discurso, técnica, como jogo de força instável, adestramento – é entendido para Foucault sendo constitutivo da modernidade, no qual a modernidade surgiu como um campo fértil para por em prática as políticas de correção (a disciplina) com suas técnicas argutas operando sobre o corpo, o adestramento exercido por meio da tecnologia minuciosa e calculada da sujeição. Sobre discurso nos esboça Foucault que (2008: p.22):

[...] Em suma, pode-se supor que há, muito regularmente nas sociedades, de uma espécie de desnivelamento entre os discursos: os discursos que “se dizem” no correr dos dias e das trocas, e que passam com o ato mesmo que os pronunciou; e os discursos que estão na origem de certo número de atos novos de fala que os retomam, os transformam ou falam deles, ou seja, os discursos que, indefinidamente, para além de sua formulação, são ditos, permanecem ditos e estão ainda por dizer. Nós os conhecemos em nosso sistema de cultura: são os textos

religiosos ou jurídicos, são também esses textos curiosos, quando se considera o seu estatuto, e que chamamos de “literários; em certa medida textos científicos.

Porém, deixando claro que os séculos XVII e XVIII criaram suas formas de poder, nos rituais, tradições religiosas e militares, na figuração despótica e violenta do soberano, e que por conta destes séculos foi possível por em prática a engenhosa nova forma de poder.

Como frisa Billouet (2003, p. 134):

A disciplina não é mais a sujeição global do despotismo imbecil, mas um conjunto de “pequenas astúcias, arranjos sutis, inconfessáveis economias e coerções sem grandeza”. Enfim, a “malevolência” atenta, onde os sobrevoos especulativos querem ver as astúcias da razão. Segundo Foucault, quando evoca o imperador, “essa alma do mundo”, Hegel esquece que o Estado moderno, rigorosamente disciplinado, não pode ser compreendido sem a tradição religiosa e militar do detalhe.

E por esses vícios das investigações de Foucault, surge o infrator (sujeito jurídico), o delinquente (objeto de estudo criminológico) e a prisão erguida e/ou apoiada nos fulcros da maquinaria engenhosa, astuta, rigorosamente calculada e silenciosa do poder do Estado moderno. E que ao ver a prisão e o delinquente embebidos nessa sagaz maquinaria do Estado moderno alinhava aos seus estudos sobre o poder que a prisão não surge como um aparelho judiciário que por excelência reduzirá a criminalidade, uma vez que, de acordo com o que salienta Billouet (2003, p. 138):

A prisão não reduz a taxa de criminalidade. Ela provoca a solidariedade do meio e objetivamente provoca a recidiva e a delinquência, ao empurrar as famílias dos detentos para a miséria. [...] Na verdade, essa reeducação da reforma e do fracasso da prisão constitui, com a arquitetura e a criminologia, um sistema carcerário. Mais do que fazer desaparecer o ilegalismo, esse sistema o geral “em uma tática geral de sujeições”. De fato, a partir do final do século XVIII, o ilegalismo de camponeses e trabalhadores incapazes de suportar os novos rigores da lei pode pôr em questão “ao mesmo tempo a lei e a classe que a impôs”. A delinquência permite controlar os ilegalismos sócio-políticos, substituindo a oposição jurídica entre legalidade e ilegalidade por uma oposição estratégica. Ao passo que o puritanismo do século XIX reprime a sexualidade, as redes de prostituição arrecadam uma imensa quantidade de dinheiro, inclusive fiscal – como a seguir o tráfico de armas, de álcool ou de drogas. E a delinquência fornece também os espões, os provocadores, a polícia clandestina e o exército de reserva do poder...

Conforme Foucault (2007, p. 131-132):

Desde o começo a prisão devia ser um instrumento tão aperfeiçoado quanto à escola, a caserna ou o hospital, e agir com precisão sobre os indivíduos. O fracasso foi imediato e registrado quase ao mesmo tempo que o próprio projeto. Desde 1820 se constata que a prisão, longe de transformar os criminosos em gente honesta, serve apenas para fabricar novos criminosos ou para afundá-los na criminalidade. Foi então que houve, como sempre nos mecanismos de poder, uma utilização estratégica daquilo que era um inconveniente. A prisão fabrica delinquentes, mas os delinquentes são úteis tanto no domínio econômico como no político.

Desse modo, podemos atrelar o que foi salientado por Billouet (2003) ao que nos propusemos investigar neste artigo, ou seja, investigar os meandros da utilidade da delinquência para Foucault, e correlacionando esta utilidade com o modelo neoliberal dentro da realidade econômica-social atual. E assim, quando Billouet (2003) traz como exemplo o lucro que a repressão à sexualidade pelo puritanismo do século XIX produz com as redes de prostituição – não somente a sexualidade, mas o tráfico de arma, drogas e álcool entram no mesmo raciocínio. Seguindo esse raciocínio – do qual nos mostra que a prisão não reduz a criminalidade –, podemos citar com exemplo o relato de uma mãe de filhos envolvidos no tráfico de drogas (ATHAYDE e Bill, 2007, p. 128-129):

[...] O Brasil é o país que está em primeiro lugar em injustiça no mundo. Cara, é só tu olhar para a quantidade de favelas que existem no país, a quantidade de negros, que são a maioria neste país, e que não têm uma vida boa, a quantidade de presos que têm nas cadeias, de meninos e meninas envolvidas com o crime. E alguém faz alguma coisa? A gente paga os salários daqueles caras em Brasília e nada acontece.

Um relato que aproxima as teoria e a realidade, um relato de alguém (ou de um corpo foucaultinano) que está inserido no lado negativo da delinquência útil; e o lado positivo se coaduna com o modelo neoliberal no qual o Estado tira de si a responsabilidade exercer uma política social que atinja as necessidades que possibilitem a qualidade de vida da população e repassa às empresas privadas, cabendo a ele somente a função de regulamentador de tais funções; configurando-se assim, como um Estado ausente, posto que [...] “Quando o Estado se torna ausente, o crime se faz presente, ou seja, quando o Estado deixa de lado suas funções sociais, esquecendo-se de fornecer, principalmente à parcela mais carente da população, saúde, educação, lazer, cultura, habitação, ou seja, direitos mínimos existenciais, cresce assustadoramente, a onda de violência” (GRECO, 2011, p. 27).

Di-lo-á, Foucault que (2009, p. 265):

Os tráficos de armas, os de álcool nos países de lei seca, ou mais recentemente os de droga, mostrariam da mesma maneira esse funcionamento da "delinquência útil"; a existência de uma proibição legal cria em torno dela um campo de práticas ilegais, sobre o qual se chega a exercer controle e a tirar um lucro ilícito por meio de elementos ilegais, mas tornados manejáveis por sua organização em delinquência. Esta é um instrumento para gerir e explorar as ilegalidades. [...] Pode-se dizer que a delinquência, solidificada por um sistema penal centrado sobre a prisão, representa um desvio de ilegalidade para os circuitos de lucro e de poder ilícitos da classe dominante.

Vê-se que a utilidade da delinquência é um sistema orquestrado mediante adestramento calculista do poder do Estado moderno para explorar e sorver das ilegalidades todo lucro possível para a classe dominante, pois [...] “A burguesia não tem mais em relação à riqueza esta ligação de propriedade que possuía no século XIX. A riqueza não é mais aquilo que se possui, mas aquilo de que se extrai lucro” (2007, p. 135). E tal geração de lucro é também sustentada e possível devido à existência da polícia, do controle policial, uma hierarquia de vigilância e controles atentos e sutis – um observatório ostensivo e particular – desenvolvendo registros e dados que solidificam a lucratividade das ilicitudes e ilegalidades, e também com o auxílio da “vigilância” gratuita da população fornecendo informações (por meio dos incômodos oriundos dos valores cívicos e morais adesivados pela burguesia) das quais propiciam um leque maior de controle, e, presenteiam dessa forma também a política mediante as estatísticas geradas no seio de todas as infrações que vão ocorrendo no cotidiano. Ou seja, (FOUCAULT, 2009, p. 266-267):

[...] A delinquência com os agentes ocultos que proporciona, mas também com a quadriculagem geral que autoriza, constitui em meio de vigilância perpétua da população: um aparelho que permite controlar, através dos próprios delinquentes, todo o campo social. A delinquência funciona como um observatório político. Os estatísticos e sociólogos dela se utilizaram por sua vez, bem depois dos policiais. Mas essa vigilância só pode funcionar conjugada com a prisão. Porque esta facilita o controle dos indivíduos quando são libertados, porque permite o recrutamento dos indicadores e multiplica as denúncias mútuas, porque coloca os infratores em contato com uns com os outros, mas que é fácil controlar: e todos os efeitos de desinserção que acarreta (desemprego, proibição de permanência, residências forçadas, disponibilidades) abrem largamente a possibilidade de impor aos antigos detentos, tarefas que lhe são determinadas.

Dessa maneira podemos ver que, Foucault atenta-se até para o que fazem e o que farão – com o que são produzidos por estatísticos e sociólogos – em prol dos meios de

manutenção da classe dominante dentro do minucioso sistema hasteado pelo poder no Estado moderno.

Dar-nos-emos conta de que a utilidade da delinquência ou delinquência útil para o Estado convém como ferramenta de manutenção do status quo, sobretudo para o neoliberalismo do qual não vê vantagem ressocializar todos que cometem delitos, por que “Os povos pobres quando não são marginais, são povos submetidos ao controle e ao domínio dos povos ricos” (MAYRINK, 1997, p. 300); uma vez que, na sociedade capitalista é necessário o papel do delinquente, do mal feitor, para servir de exemplo, para que aqueles ditos “bem-sucedidos” possam olhar e dizer (com o ego intumescido de valores burgueses): “quem não estuda, não trabalha, assina o próprio destino de ser tornar mais um bandido, em que não há remédio melhor que não seja a cadeia”. Por isso, estamos longe de ver ser interessante para o Estado reformular o sistema penitenciário. Mais lucrativo é manter a delinquência desencarrilhada! Ou seja, o delinquente serve como escopo para que o capitalismo não pare de produzir. O cidadão comum não para de produzir sua força de trabalho com medo de virar o delinquente, com isso o sistema ganha e mantém sua força.

Como ressalta Foucault (2009, p. 271):

A isso se acrescentava um longo trabalho para impor a percepção que se tinha dos delinquentes contornos bem determinados: apresenta-los como bem próximos, presentes em toda parte e em toda parte temíveis. E a função do noticiário policial que invade parte da imprensa e começa a ter seus próprios jornais. A notícia policial, por sua redundância cotidiana, torna aceitável o conjunto dos controles judiciais e policiais que vigiam a sociedade; conta dia a dia uma espécie de batalha interna contra o inimigo sem rosto; nessa guerra, constitui o boletim cotidiano de alarme ou de vitória.

[...] O noticiário policial, junto com a literatura de crimes, vem produzindo há mais de um século uma quantidade enorme de "historias de crimes" nas quais principalmente a delinquência aparece como muito familiar e, ao mesmo tempo, totalmente estranha, uma perpetua ameaça para a vida cotidiana, mas extremamente longínqua por sua origem, pelo que a move, pelo meio onde se mostra, cotidiana e exótica.

Por conseguinte, pode encontrar mais utilidade nessa delinquência útil ao nos depararmos com o modelo político-econômico que produza desigualdades sociais em larga escala. Porque, quanto mais desigualdade social mais íntimo e familiar será a possibilidade de tornar-se um delinquente, passar de cidadão para mais um problema social; é o temor diário incrustado ao longo dos séculos nos que estão e sobrevivem à beira do desemprego ou desempregados. Não olvidando também que, ao lado da

delinquência útil caminha a corrupção como mais um dos meios dessa maquinaria minuciosa do Estado moderno. Como nos expõe Lemgruber e Paiva (2010, p. 192): “A corrupção é um mal muito mais difícil de ser combatido do que a violência. Ela não envolve uma vítima e um algoz, mais dois indivíduos que se beneficiam mutuamente: o que corrompe e o que se deixa corromper. Em vez de feridas, deixa marcas sutis”.

Ademais, vemos que o modelo neoliberal tem-se exposto como um sistema econômico que tem como objetivo o acúmulo de riquezas, em que o Estado obtém mais lucratividade com o aumento de empresas privadas, com o apoio às privatizações como forma de “tentar” sanar as dívidas adquiridas ao longo dos modelos econômicos que sócio politicamente fracassaram.

Como esboçam Delluchey e Barbosa (2004, p.216):

As metas estabelecidas pelo modelo neoliberal, centradas na acumulação privada de riquezas, aumento dos lucros e redução do gasto público social, invariavelmente provocaram o aumento das desigualdades sociais, que passou a ser considerado como um custo inerente ao sistema (ou "externalidade"). Nesse contexto, devemos prestar atenção na função pastoral do sistema de repressão criminal, o qual atua às margens do sistema de produção e de sua lógica. Há de se perguntar: seria o direito hoje outra coisa senão um referencial de gestão das margens ou, melhor, uma das peças-chave de um dispositivo de controle das marginalidades enquanto elemento qualificador e desqualificador da integração cidadã?

Conglomerando a noção de que dessa forma se mantem produzindo a ideia de que um sistema repreensivo seria o mais adequado, se não o único fio condutor a uma solução para conter a disseminação do delinquente na sociedade, ou uma forma de controle da criminalidade. É sabido que essa é uma ideia fraca, e partidária do sistema capitalista, no que tange a sua manutenção do status quo.

Como percebemos no que pertinentemente colocaram Delluchey e Barbosa (2004, p.218):

A ordem econômica vigente apoia-se no imperativo artificial criado pela ordem pública para transformar a insegurança social em uma insegurança individual difusa, e vice-versa, compondo um quadro assustador de fábrica do perigo. Com o concurso da mídia, o quadro sociopolítico apresentado como prioritário cristaliza na segurança pública os problemas criados pela insegurança social e, como em um movimento de balancete, os dois vêm se alimentando. Daí o discurso oficial promove e legitima, junto à população inquieta, uma ordem pública propícia à preservação de uma ordem social socioeconomicamente discriminatória e à manutenção de um controle social quase que exclusivamente dirigido à repressão das classes populares.

Tal movimento orgânico do sistema de controle econômico, atinge sua característica junto ao controle social na esfera em que vemos ser um incessante desejo, ou necessidade em obter controle e equilíbrio no âmbito econômico e financeiro, (no intuito de manter-se), ao mesmo tempo que para obter-se esse controle, geram-se as políticas públicas e econômicas concernentes a esse controle, gerando dessa forma, graves e pesados engodos sociais, sobre tudo a criminalidade.

Isso tudo se dá, segundo Delluchey e Barbosa (2004), mediante uma deliberada participação de alguns atores sociais com peso influenciador determinante. Como o papel social de jornalistas, de alguns intelectuais, o empresários, a mídia, e a cima de tudo de alguns cidadãos. De alguma forma esses atores acabam sendo partícipes na massificação da ideia benéfica de junção contemporânea do Estado com o mercado, ou ainda, da imposição disfarçada do ideal de vida neo-liberal.

Como vemos em Delluchey e Barbosa (2004, p.218):

O neoliberalismo, identificado por Foucault como "uma nova arte de que começou a ser formulada, pensada e desenhada mais ou menos em meados século XVIII", é a forma de governar o menos possível, mais para o mínimo, aperfeiçoando, dessa forma, a própria razão de Estado, agora diretamente conectada economia política. Essa conexão, segundo Foucault, dá-se entre a prática de e o regime de verdade estabelecido pelo mercado. O mercado passa então a dizer o que é verdade, devendo-se "deixa-lo agir com o mínimo possível de intervenção, justamente para que ele possa formular a verdade e propô-la como regra e norma à prática governamental". O mercado diz a verdade (lugar de verificação) de como um bom governo deve agir, e é Com base nessa verdade que serão tomados os rumos de uma sociedade nos mais diversos setores (político, legislativo, judicial).

Haja vista que podemos salientar uma lógica dentro do sistema neo-liberal, onde a prisão transmuta-se não em uma espécie de maquinário reformador, ou uma ponte para a reabilitação social, mas sim, como um mecanismo de neutralização social, com uma forma de retribuição, um meio de satisfazer a uma sociedade sedenta que exige cada vez mais (num circulo vicioso) ações políticas populares no que diz respeito a segurança pública e a punições cada vez mais duras, atrelando-se o sistema penal ao objetivo mercadológico. Agindo dessa forma, a sociedade e suas instituições, consoante a um intuito neo-liberal de controle. Apoiando esse enunciado, temos o que define Delluchey e Barbosa (2004, p.222):

Nesse contexto, a segurança pública, bem Como o sistema de repressão criminal, desempenha de forma ideal o seu papel social na

sociedade neoliberal. Ela desenvolve uma função pastoral, trazendo as ovelhas de volta para o rebanho e fixando os limites da pastagem de cada uma. Ela exclui os maus jogadores do jogo econômico, isto é, os que não conseguiram desenvolver estratégias de sucesso e os que não souberam inserir-se em redes poderosas, inclusive ilícitas, que possam protegê-los da marginalidade. A verdade do mercado serve de filtro para a segurança pública, para a justiça penal e para a administração penitenciária, isto é, para toda a corrente de repressão penal.

Portanto, ver-se-á que, o modelo neoliberal e a concepção de delinquência útil de Foucault orquestram-se uníssona sob a sombra do Estado moderno, mostrando-nos deste modo que a o fracasso da prisão em reduzir a criminalidade acarretou a solidificação da utilidade da delinquência; que a produção das desigualdades sociais em larga escala e a ressocialização dos que cometem delitos não é vantagem nem traz benefícios para os que lucram com isso.

Pois como afirma Grzybowski, (2005, p. 125):

Queremos, sim, desenvolvimento econômico, mas como estratégia de construção de um mundo e uma globalização capaz de garantir o desenvolvimento humano democrático e sustentável. Um mundo plural e diverso como somos com nossas diferentes identidades e culturas, mundo incluyente e solidário para dar lugar a todos indistintamente, mundo de liberdade e participação cidadã como condição da afirmação da dignidade humana para todos, mundo democrático e multipolar.

Frente a essa citação, pode-se afirmar que esse modelo de delinquência útil de Foucault que fortifica-se no modelo neoliberal atual, vai de encontro à erradicação ou mitigação da marginalização social, pois torna-se indispensável a existência permanente da figura do delinquente encarcerado, o que não promove em nada a construção de um mundo e uma globalização defendida por Grzybowski (2005), e frise-se que a meu ver, parece ser a mais apropriada ao desenvolvimento econômico e social. Pois, o autor acima defende um desenvolvimento humano democrático e sustentável, em que sejam respeitadas as diferenças culturais e as identidades, ou seja, um mundo incluyente, defendendo a dignidade humana para todos.

3 CONCLUSÃO

Se o interesse aqui foi apresentar os estudos de Foucault sobre sua concepção de disciplina e a importância da delinquência útil do qual fomenta o modelo neoliberal

pautado na diminuição de gastos públicos, em que o Estado já não consiste em exercer uma política social que atenda as necessidades que garantiriam a qualidade de vida da população; o Estado agora retira essa responsabilidade do fornecimento das funções básicas e trazendo para si somente a responsabilidade de regular essas funções (como vimos no Estado de Bem-estar social ou *Welfare state*), cabendo às empresas privadas proverem a prestação desses serviços fundamentais e necessários para a sociedade.

Destarte vemos que a concepção de delinquência útil de Foucault mantém-se atual marcando os passos concomitantes os ponteiros do tempo, concepção que trará novas reflexões ao estudarmos, frente às questões e problemas de caráter econômico-sócio-político da atualidade que se viverá.

Ficando assim exposto no presente trabalho que a não ressocialização dos detentos possui utilidade prática ao modelo capitalista neoliberal defendido por Foucault, atendendo, portanto a uma serventia pré-determinada, que em contrapartida reforça a marginalidade, por sua mera utilidade de servir um capitalismo desumano e mercadológico, pondo assim a questão econômica acima de tudo, fazendo com que o “social” seja descartado facilmente. Isso nos faz questionar essa prioridade dada à economia como condição única ao processo de desenvolvimento, em que a sociedade se vê dominada pela economia ao invés servir-se da mesma.

REFERÊNCIAS

ATHAYDE, Celso; BILL, MV. **Falcão, Mulheres e o Tráfico**. Rio de Janeiro: Objetiva, 2007.

BILLOUET, Pierre. **Foucault**. São Paulo: estação Liberdade, 2003.

DELUCHEY, Jean-François; BARBOSA, Michelle de Brito. Políticas Públicas e Soberania Popular: por uma refundação democrática da Segurança Pública. In. DIAS, Carlos Jean; ALAN, Marcos de Melo Gomes. **Direito e desenvolvimento**. São Paulo. Editora: Método, 2004. p. 203-226.

FOUCAULT, Michel. **A ordem do discurso**. 17^a ed. São Paulo: Edições Loyola, 2008.

FOUCAULT, Michel. **Microfísica do Poder**. 24^a ed. São Paulo: Graal, 2007.

FOUCAULT, Michel. **Vigiar e Punir**. 36^a ed. Rio de Janeiro: Editora Vozes, 2009.

FRICHE, Izabel C. Passos. Situando a analítica do poder em Michel Foucault. In. FRICHE, Izabel C. Passos (org.). **Poder, normalização e violência: incursões**

foucaultianas para a atualidade. 2ª ed. Belo Horizonte: Autêntica Editora, 2013. p. 07-19.

GRECO, Rogério. Estado Social x Criminalidade violenta. **Revista Jurídica Consulex.** Brasília, DF, ano XV, nº 341, p. 26-27, abril. 2011.

GRZYBOWSKI, Cândido. Planejar o desenvolvimento para que “um outro mundo seja possível”. CASTRO, Ana Célia; LICHA, Antônio; JUNIOR, Helder Queiroz Pinto e SABOIA, João. (organizadores) Brasil em Desenvolvimento: volume 2. Instituições, políticas e sociedade. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2005. Pp. 121/144.

LEMGRUBER, Talita; PAIVA, Anabela. **A dona das chaves.** Rio de Janeiro: EDITORA RECORD, 2010.

MAYRINK, Álvaro da Costa. **Raízes da sociedade criminógena.** Rio de Janeiro: EDITORA LUMEN JURIS, 1997.

TEIXEIRA, Ana Paula Delgado. **O Direito ao desenvolvimento na perspectiva da Globalização: paradoxos e desafios.** Rio de Janeiro: Renovar, 2001.